



**Coren<sup>RJ</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº 1570/2023

Data: 18/07/2023

Folhas: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**CONTRATO COREN/RJ Nº. 32/2023 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE  
ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO/COREN/RJ E  
A EMPRESA AMARAL SOUZA BAZAR LTDA.**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, *ex vi* da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071-000, CNPJ nº 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Sr.ª **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ nº 070540 - ENF, e pelo Primeiro Tesoureiro, Sr.º **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador da identidade profissional COREN/RJ nº. 773892-TE, ambos empossados pela Decisão COREN RJ n.º 793/2021 de 04 de janeiro de 2021, de outro lado, e a empresa **AMARAL SOUZA BAZAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.137.750/0001-69, neste ato representada pelo Sr. **SILVIO CESAR DO AMARAL**, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] 96551 [REDACTED], expedida pelo DETRAN - RJ, e CPF nº [REDACTED].509.477-[REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1570/2023, resolvem celebrar o presente **CONTRATO COREN/RJ Nº. 32/2023**, e em observância a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, decorrente da Dispensa de Licitação nº 06/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material de escritório de forma imediata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao contrato.

**SILVIO  
CESAR DO  
AMARAL:**

Assinado digitalmente por SILVIO  
CESAR DO AMARAL [REDACTED]  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=VidaConferencia,  
OU=01504285000175,  
OU=Secretaria de Receita Federal  
do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF  
A1, OU=(sem brancos), CN=SILVIO  
CESAR DO AMARAL.01504285000175  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização:  
Data: 2023-10-10 11:21:50  
Foxit Reader Versão: 9.3.0

**SEDE:** Av. Presidente Vargas, 502 – 3º 4º 5º e 6º andar – Centro – RJ – CEP: 20071-000  
**Telefax:** (21) 3232-8730 – **HOME PAGE** [www.coren-rj.org.br](http://www.coren-rj.org.br)





# Coren<sup>RJ</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº 1570/2023

Data: 18/07/2023

Folhas:

Rubrica: \_\_\_\_\_

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

SILVIO  
CESAR DO  
AMARAL.

Aprovado digitalmente por SILVIO  
CESAR DO AMARAL  
CPF: 0165428500175  
OU=VínculoConfirmação,  
CN=Silvio Cesar do Amaral, CN=SILVIO  
CESAR DO AMARAL,  
O=1605947759  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização:  
Data: 2023-10-10 11:23:21  
Font Reader Versão: 9.3.0

**SEDE:** Av. Presidente Vargas, 502 – 3º 4º 5º e 6º andar – Centro – RJ – CEP: 20071-000  
**Telefax:** (21) 3232-8730 – **HOME PAGE** [www.coren-rj.org.br](http://www.coren-rj.org.br)



# Coren<sup>RJ</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº 1570/2023

Data: 18/07/2023

Folhas:

Rubrica: \_\_\_\_\_

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

SILVIO  
CESAR DO  
AMARAL:

Assinado digitalmente por SILVIO  
CESAR DO AMARAL  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=Vínculo Conferência,  
OU=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, OU=RFZ e CPF  
AJ, OU=(sem bráncos), CN=SILVIO  
CESAR DO AMARAL:01820947759  
Resolvi: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização:  
Data: 2023-10-10 11:23:41  
Fótil Reader Versão: 0.3.0

SEDE: Av. Presidente Vargas, 502 – 3º 4º 5º e 6º andar – Centro – RJ – CEP: 20071-000  
Telefax: (21) 3232-8730 – HOME PAGE [www.coren-ri.org.br](http://www.coren-ri.org.br)

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.**

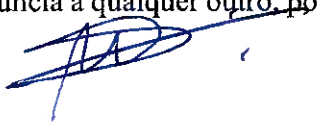
14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.666, de 1993, na Lei n° 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei n° 8.666, de 1993.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente termo de contrato que não possa ser resolvido por meio consensual e amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 55, §2º da Lei n° 8.666/93.



SILVIO  
CESAR DO  
AMARAL:

Assinado digitalmente por SILVIO  
CESAR DO AMARAL  
DN: cn=SILVIO, ou=AMARAL, o=Coren RJ, email=SILVIO@coren-rj.org.br, c=br  
OU=VideoConferencia, OU=015428500175, OU=Secretaria da Justiça Federal  
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF  
A1, OU=(sem braco), CN=SILVIO  
CESAR DO AMARAL,  
O=1850047789  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento.  
Localização:  
Data: 2023-10-10 11:24:13  
Font Reader Versão: 9.3.0

**SEDE:** Av. Presidente Vargas, 502 – 3º 4º 5º e 6º andar – Centro – RJ – CEP: 20071-000  
**Telefax:** (21) 3232-8730 – **HOME PAGE** [www.coren-rj.org.br](http://www.coren-rj.org.br)

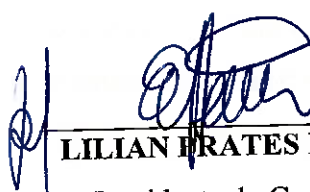


**Coren<sup>RJ</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

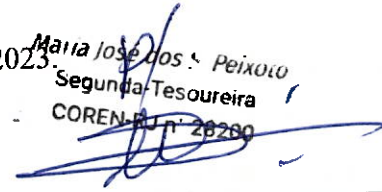
Processo nº 1570/2023  
Data: 18/07/2023  
Folhas:  
Rubrica: \_\_\_\_\_

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2023.

  
**LILIAN PRATES BELEM BEHRING**  
Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

Ellen Marcia Peres  
Vice-Presidente  
COREN-RJ n.º 14.760

  
**LEILTON ALVES COELHO**  
Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

Maria Jose dos S. Peixoto  
Segunda-Tesoureira  
COREN-RJ n.º 28280

**CONTRATANTE**


**SILVIO CESAR DO AMARAL:** [Redacted]

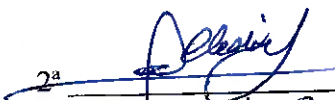
**CONTRATANTE**

Assinado digitalmente por SILVIO CESAR DO AMARAL:  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=01554265000175, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=SILVIO CESAR DO AMARAL:01850947759  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023-10-10 11:24:41  
Foxit Reader Versão: 9.3.0

**AMARAL SOUZA BAZAR LTDA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1ª   
NOME: **Queria Mings CRETANO**  
CPF: [Redacted].080.697-[Redacted]

2ª   
NOME: **Heloisa Gurgel**  
CPF: [Redacted]466667-[Redacted]



## VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas



Simple

Completo

Documento com assinaturas válidas

## Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: ATA DISPENSA 06 2023 - COREN.pdf

Hash: 762363192f7c491d5bdaf8gb16eb4cb153ec2c12ffed481316251f0e47a7b359

Data da validação: 10/10/2023 12:36:03 BRT

## Informações da Assinatura:

Assinado por: SILVIO CESAR DO AMARAL

CPF: \*\*\*.509.477-\*\*

Nº de série de certificado emitente:

81749567732067043276924547928964628402

Data da assinatura: 10/10/2023 11:21:50 BRT



## Atenção

Esta assinatura se repete mais 5 vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.

## ATENÇÃO:

O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas

[Visualizar relatório de conformidade](#)

## AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.

[Avaliar](#)

## ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Informações](#)[Fale Conosco](#)

